

LEI Nº 1.213/2009

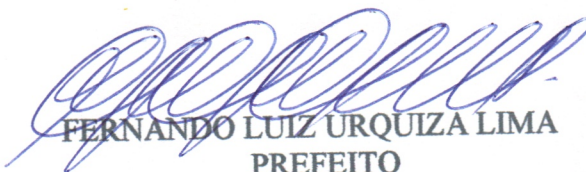
EMENTA: Dispõe sobre a denominação de Sala de Recepção do 1º Andar da Câmara Municipal do Sirinhaém, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica e Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "AMARO FERREIRA DE LIMA", a Sala de Recepção do 1º Andar da Câmara Municipal do Sirinhaém.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SIRINHAÉM, 20 de julho de 2009.


FERNANDO LUIZ URQUIZA LIMA
PREFEITO

Certidão *hoje*
Certifico que a presente *hoje*
foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e
da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no
Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1,"b",
da Constituição Estadual.
Sirinhaém/PE *20.07.2009*
José Roberto

LEI Nº 1.213/2009

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de Sala de Recepção do 1º Andar da Câmara Municipal do Srinhaém e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica e Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "SALA FERRERA DE LIMA", a Sala de Recepção do 1º Andar da Câmara Municipal do Srinhaém.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SIRINHAÉM, 20 de julho de

2009.

FERNANDO LUIZ CROUZA LIMA
PREFEITO

[Faint, illegible text, likely a stamp or signature area]